



AUTORIZAÇÃO DE REPUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2420062501-DL

O(A) senhor(a) **AFRANIO FEITOSA CARVALHO GOMES**, Ordenador(a) de Despesas do(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, sob a égide da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, considerando os elementos contidos no processo administrativo nº 200107050002, **AUTORIZA** a republicação do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **PRESENCIAL**, conforme Decreto nº 5.292/2024, de 08 de abril de 2024, que regulamentou o procedimento administrativo para a realização de dispensa de licitação, na forma presencial, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional no âmbito do município de Quixeramobim, realizado no dia 10/07/2024, tendo sido declarado **DESERTO** para o objeto e dados abaixo especificados:

OBJETO: AQUISIÇÕES DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP E VASILHAMES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP COM CAPACIDADE DE 13 KG (BOTIJÃO VAZIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE QUIXERAMOBIM

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.246,07 (DOIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 75 INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

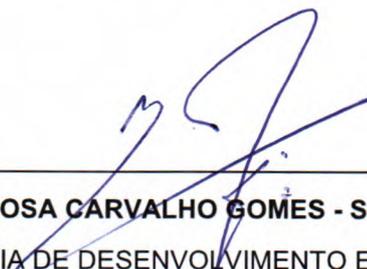
Justifica-se a realização do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, tendo em vista que não serão utilizados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias para pagamento das despesas oriunda da presente contratação e que o valor estimado da contratação não ultrapassa o percentual de 60% (sessenta por cento) dos limites estipulados pelo art. 75 incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente atualizados, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal 5.292/2024, de 08 de abril de 2024, *in verbis*:

"Art. 2º O Município de Quixeramobim-CE poderá adotar a dispensa de licitação de que trata o presente Decreto, nas seguintes hipóteses:

I - Quando o valor estimado para contratação corresponder a até 60% (sessenta por cento) dos Limites estipulados pelo art. 75 incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente atualizados;"

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas do(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, que após pesquisa no banco de dados, foi constatado que a presente contratação não ultrapassará o limite do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e que não haverá Fracionamento da despesa para aquisição de bens/serviços da mesma natureza para a referida unidade gestora.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 10 de Julho de 2024.



AFRANIO FEITOSA CARVALHO GOMES - SECRETÁRIO(A)
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO